

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

**PORTARIA Nº 6195/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

## **PRORROGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA**

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG;

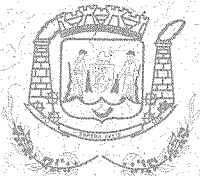
Considerando, licenças de servidores, como de saúde, de maternidade, sem vencimentos, etc...

Considerando ainda, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória e temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Prorrogar designação da função de SERVENTE ESCOLAR, dos servidores abaixo relacionados, no período de **01/08/2022 a 30/12/2022**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta prefeitura municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

- ✓ ANA LUCIA RUBIO TOLEDO DA SILVA
- ✓ APARECIDA DE FATIMA ESTEVES MARCANTE
- ✓ APARECIDA IZABEL BARBOZA DA SILVA
- ✓ CRISTIANE CARLOS PEIXOTO
- ✓ EMILIA MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA
- ✓ GENI ESTEVES FERREIRA
- ✓ IZABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVEIRA CAON
- ✓ LUCIANA GOMES
- ✓ MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE SOUZA
- ✓ MARIA ROSA ENI DE CARVALHO FIGUEIRA
- ✓ MICHELI LIMA SILVA CARDOSO
- ✓ NILCEIA VIANA PIMENTA
- ✓ ROSANGELA FERREIRA DARES
- ✓ ROZILENA ALVARO FERREIRA CHAMBELA
- ✓ SOLANGE MAZZI BERTOLOZO
- ✓ SONIA CRISTINA BRUNO SILVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

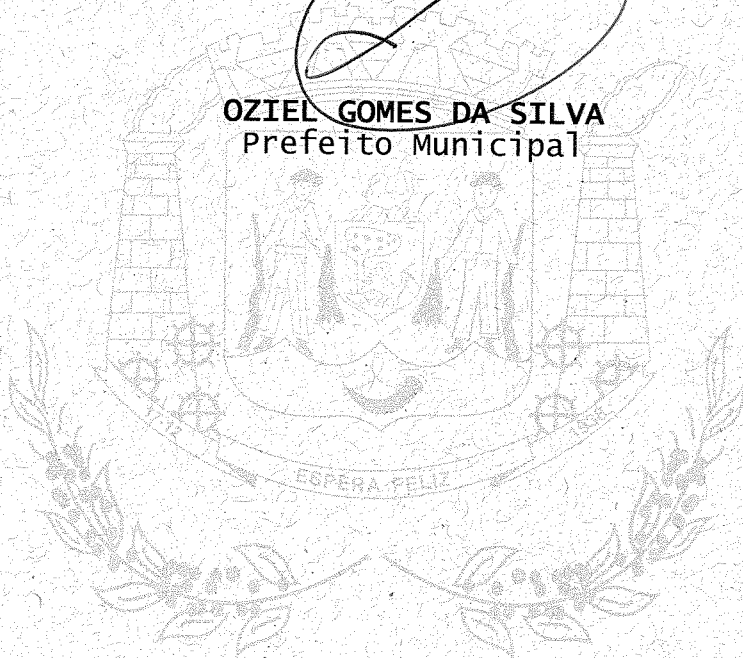
Tel.: (32) 3746 - 1306


**Art. 2º** - Os Servidores designados conforme artigo 1º, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Público do Município, e em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, podendo a designação ser encerrada antes do prazo estabelecido, nos casos da volta dos servidores substituídos ou caso o interesse público exija.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 01 de agosto 2022

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 01/10/2022  
Art. 86 Lei Orgânica.  
  
Visto